



Sertânia, 22 de abril de 2024.

Ofício nº 151/2024 - GP

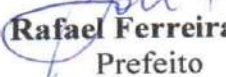
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sertânia.

Para apreciação e julgamento dessa Casa Legislativa, anexamos o Projeto de Lei nº 010/2024, em regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, que dispõe sobre o reajuste dos proventos dos Servidores Aposentados e Pensionistas que recebem proventos superiores ao salário mínimo e não possuem direito a paridade em relação aos servidores ativos do município de Sertânia.

Certos de que a presente proposição será objeto de análise qualitativa por parte dos senhores vereadores e vereadoras onde merecerá integral guarida e aprovação.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito

A sua excelência, o senhor.

Antônio Henrique Ferreira dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores

Casa José Severo de Melo

Edifício Antônio Jerônimo de Oliveira

Rua Ulisses Lins de Albuquerque, s/nº, Centro, Sertânia-PE.



Mensagem nº 010/2024


Sertânia - PE, 22 de abril de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 010/2024, que dispõe sobre o reajuste dos proventos dos Servidores Aposentados e Pensionistas que recebem proventos superiores ao salário mínimo e não possuem direito a paridade em relação aos servidores ativos do município de Sertânia.

Ficando concedido o reajuste em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), aos proventos dos servidores aposentados e pensionistas, regidos pela Lei Municipal 1.565/2016 com as alterações da Lei nº 1.794/2023, com fundamento no § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, que estabelece o reajustamento dos benefícios para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em Lei.

Atenciosamente,


Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito

**SERTÂNIA**

GOVERNO MUNICIPAL

Sua confiança, nosso trabalho

Gabinete do Prefeito

Encaminhe-se à Comissão de
Justiça e Redação de Leis.Em: 25/04/2024

Presidente

Encaminhe-se à Comissão de
Finanças, Orçamento e FiscalizaçãoEm: 25/04/2024

Presidente

Projeto de Lei nº 010/2024

Aprovado em Única Discus

Em: 30/04/2024

Presidente

Ementa: Autoriza o Poder Executivo reajustar os proventos dos Servidores Aposentados e Pensionistas que recebem proventos superiores ao salário mínimo e não possuem direito a paridade em relação aos servidores ativos do município de Sertânia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica do Município, submete a esta Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei para apreciação e votação:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), os proventos dos servidores aposentados e pensionistas, regidos pela Lei Municipal 1.565/2016 com as alterações da Lei nº 1.794/2023, com fundamento no § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 que estabelece o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes, constantes do orçamento para o exercício 2024 e seguintes.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2024.


Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito